



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 556/99 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.999**

**AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE, CONTRATADO OU COMISSIONADO, DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL EM SANTA RITA DO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

- ARTIGO 1º.-** Fica autorizada a cedência de servidores do Quadro de Pessoal, Permanente, Contratado ou Comissionado, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, à Delegacia de Polícia Civil em Santa Rita do Pardo - MS, com ônus para a origem, por prazo indeterminado.
- ARTIGO 2º.-** Ficam convalidadas as cedências de servidores do Quadro de Pessoal, Permanente, Contratado ou Comissionado, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS à Delegacia de Polícia Civil em Santa Rita do Pardo - MS, até a presente data.
- ARTIGO 3º.-** Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência administrativa, a cedência de pessoal à Delegacia de Polícia Civil em Santa Rita do Pardo - MS.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1.999

  
**Prof. Antonio Arcanjo dos Santos**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
**Julio Oliveira Gilho**  
- SECRETARIO GERAL -



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (067) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 14 de outubro de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 710/99

Senhor Prefeito Municipal;

Formulamos o presente, dentro dos préstimos legais, com arrimo no Artigo 28º, Inciso XV e Alínea b, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para encaminhar a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 086/99, alusivo ao Projeto de Lei nº 093/99 de 24/09/99, que "AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, PERMANENTE, CONTRATADO OU COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL EM SANTA RITA DO PARDO - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o qual foi aprovado por unanimidade na 28ª Sessão Ordinária do corrente exercício.

Sendo só o para o momento, subscrevemo-nos, reiterando nossos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
*Antônio Carlos Castelo Branco*  
Presidente

Exmo. Sr.  
**Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.**  
DD. PREFEITO MUNICIPAL.  
NESTA

  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA RITA DO PARDO - MS  
P R  
Proc 23.16199  
Data 14 10 1999





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (067) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário**

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 14 DE OUTUBRO DE 1.999.

.....  
Antônio Carlos Castelo Branco  
Presidente

.....  
Ana Ruth Martins Faustino  
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 086/C.M.S.R.P./99, FICARÁ AFIXADO NA  
PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E  
REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 24 de Setembro de 1.999

OF. N.º 1287/99

Senhor Presidente:

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 093/99**

Juntamos ao presente para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial o Projeto de Lei N.º- 093/99, que "Autoriza a cedência de servidores do Quadro de Pessoal, Permanente, Contratado ou Comissionado da Prefeitura Municipal para à Delegacia de Polícia Civil em Santa Rita do Pardo – MS, e dá outras providências.

Sendo só o tínhamos para o momento , subscrevemo-nos, reiterando protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

  
Antonio Arranjo dos Santos  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
Ver. ANTONIO CARLOS CASTELO BRANCO  
DD Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

**Câmara Municipal de**  
**Santa Rita do Pardo/MS**

**PROTOCOLO GERAL**

N 572,99

07,10,99

  
Visto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º 093/99 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.999**

**AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, PERMANENTE, CONTRATADO OU COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL EM SANTA RITA DO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

- ARTIGO 1º.-** Fica autorizada a cedência de servidores do Quadro de Pessoal, Permanente, Contratado ou Comissionado, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, à Delegacia de Polícia Civil em Santa Rita do Pardo - MS , com ônus para a origem, por prazo indeterminado.
- ARTIGO 2º.-** Ficam convalidadas as cedências de servidores do Quadro de Pessoal, Permanente, Contratado ou Comissionado, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS à Delegacia de Polícia Civil em Santa Rita do Pardo - MS , até a presente data.
- ARTIGO 3º.-** Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal, o direito de suspender ou cancelar a qualquer momento, por conveniência administrativa, a cedência de pessoal à Delegacia de Polícia Civil em Santa Rita do Pardo - MS.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1999

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA**  
AO PROJETO DE LEI 093/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

**O Poder Executivo Municipal, considerando às necessidades de desenvolvimento dos trabalhos policiais, vem cedendo servidores municipais para prestarem seus serviços junto à Delegacia de Polícia Civil local.**

**Para regularização dessa cedência, é que apresentamos o presente Projeto de Lei, ao qual rogamos aprovação em regime de urgência especial.**